

PORTARIA Nº 112/2024 - GR

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA IFRJ Nº 516, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Institui o Calendário Administrativo e o funcionamento para o campus Nilópolis, referente ao ano 2024 no âmbito do Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Portaria MGI nº 8.617/2023, as leis Estaduais n.º 4007/2002, n.º 5.243/2008 e n.º 5.198/2008, os incisos II e III do art. 1º e o art. 2º da Lei n.º 9.093/1995, Resolução nº 1.986 de 17 de novembro de 1967, Resolução nº 39 de 23 de julho de 1948, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23272.000050/2023- 63, RESOLVE:

Art. 1º - Institui o Calendário Administrativo e o funcionamento para o campus Nilo polis do Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), referente ao ano de 2024.

Art. 2º - As atividades do campus Nilo polis do IFRJ ficam suspensas nos feriados nacionais, nos feriados declarados em lei estadual ou municipal, sem prejuizo da prestacao dos servicos considerados essenciais, nas seguintes datas:

1. 1º de janeiro, Confraternizacao Universal (feriado nacional);
2. 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
3. 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
4. 14 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo ate as 14 horas);
5. 29 de março, Paixao de Cristo (feriado nacional)
6. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
7. 23 de abril, Dia de Sao Jorge (feriado estadual);
8. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
9. 30 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);
10. 31 de maio (ponto facultativo);
11. 21 de agosto, Aniversario de Nilopolis (feriado municipal);
12. 7 de setembro, Independencia do Brasil (feriado nacional);
13. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
14. 28 de outubro, Dia do Servidor Publico federal (ponto facultativo);
15. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
16. 15 de novembro, Proclamacao da Republica (feriado nacional);
17. 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciencia Negra (feriado estadual);
18. 8 de dezembro, Nossa Senhora de Aparecida (feriado municipal);
19. 24 de dezembro, véspera do Natal (ponto facultativo após às 14h);
20. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
21. 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo após às 14h).

Parágrafo Primeiro - As datas estabelecidas no caput sao, obrigatoriamente, objeto de compensacao de carga horaria de trabalho.

Parágrafo Segundo - Cabe aos servidores e às chefias imediatas garantir que a suspensao das atividades ocorra sem prejuizo a prestacao dos servicos essenciais.

Art. 3º - As atividades do campus Nilo polis do IFRJ, no ano de 2024, observadas as disposicoes desta portaria e sem prejuizo da prestacao dos servicos considerados essenciais, estarao suspensas, de forma facultativa, nas seguintes datas: 12 de fevereiro;

1. 14 de fevereiro (apos as 14 horas);
2. 30 de março;
3. 22 de abril;
4. 01 de junho;
5. 16 de novembro; e
6. 23 de dezembro;
7. 24 de dezembro (antes das 14 horas);
8. 30 de dezembro; e
9. 31 de dezembro (antes das 14 horas).

Parágrafo Primeiro - As datas estabelecidas no caput são, obrigatoriamente, objeto de compensação de carga horária de trabalho.

Parágrafo Segundo - Cabe aos servidores e às chefias imediatas garantir que a suspensão

das atividades ocorra sem prejuízo a prestação dos serviços essenciais.

Art. 4º - Fica vedado o acesso desautorizado ao campus Nilo polís do IFRJ, nas datas de suspensão de atividades, exceto em casos excepcionais autorizados pelo dirigente máximo do campus.

Art. 5º - Compete a Coordenação de Gestão de Pessoas, as Diretorias e ao Gabinete da Diretoria-Geral do campus Nilo polís estabelecerem a escala de compensação de horas de trabalho dos servidores, referentes as datas de suspensão de atividades, de forma a garantir o cumprimento das finalidades desta autarquia federal.

Parágrafo Primeiro - A escala de compensação deverá ser amplamente divulgada aos setores do campus Nilo polís do IFRJ.

Parágrafo Segundo - O prazo para compensação deve ser de 60 (sessenta) dias até uma semana antes da data estabelecida no Art. 3º desta portaria e deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do campus Nilo polís do IFRJ.

Parágrafo Terceiro - Para os servidores públicos que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do do campus Nilo polís do IFRJ; e

Parágrafo Quarto - Para os servidores que estão participando do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes as horas a serem compensadas.

Art. 6º - Cabe aos setores, quando cabível, garantir a ampliação do horário de atendimento em datas pre-estabelecidas e amplamente divulgadas pelos canais de comunicação, de forma a compensar as datas e períodos estabelecidos no Art. 3º desta portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Autenticado em 01/03/2024 20:55)

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **112**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/01/2024** e o código de verificação: **f20f37ad3f**